



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**

CNPJ N.º 07.047.251/0001-70

NIRE N.º 23300007891

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Aos 26 de junho de 2020, às 15:00 horas, na sede social da Companhia Energética do Ceará – Coelce (“Companhia”), na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60135-040.

**2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**

Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará nas edições de 10, 11 e 12 de junho de 2020, às folhas 53, 79 e 75, respectivamente, e Diário do Nordeste nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2020, às fls. 17, 28 e 32, respectivamente.

**3. PRESENCAS:**

Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda, o Sr. Mario Fernando de Melo Santos, Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Charles De Capdeville.

**4. MESA:**

Presidente - Mario Fernando de Melo Santos

Secretária - Maria Erika Araújo Aguiar

## **5. ORDEM DO DIA:**

(i) Autorização para adesão pela Companhia a operações de apoio financeiro ao setor elétrico de que trata a Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020 e sua regulamentação.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

Após análise e discussão do único tema constante da Ordem do Dia e respectivos documentos colocados à disposição dos acionistas, foi deliberado e aprovado o seguinte:

6.1 Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, tendo sido computados 47.064.245 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, autorizar o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes e o Diretor de Regulação, em conjunto ou isoladamente, a decidir sobre a adesão ou não da Companhia às operações de apoio financeiro de que trata a Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, o Decreto nº 10.350, de 18 de maio de 2020, e a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, podendo, inclusive, aceitar as condições previstas no Art. 2º do Decreto antes mencionado e quaisquer outras que venham a ser estabelecidas, especialmente, mas não restrito, àquela referente à limitação, em caso de inadimplementos de obrigações setoriais da Companhia, da distribuição de dividendos e dos pagamentos de juros sobre capital próprio ao percentual mínimo legal de vinte e cinco por cento do lucro líquido, bem como pactuar ou aceitar quaisquer outros termos e condições que estimarem convenientes ou forem necessários para a conclusão das operações, e assinar os documentos e contratos que se façam necessários, ficando ratificados todos os atos eventualmente já praticados até a presente data.

## **7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, foi unanimemente aprovada e assinada pela acionista presente: ENEL BRASIL S.A., Nicola Cotugno – Diretor-Presidente.

Fortaleza, 26 de junho de 2020.

**Mario Fernando de Melo Santos**  
Presidente da Assembleia

**Maria Erika Araujo Aguiar**  
Secretária da Assembleia

Acionista Presente:

**ENEL BRASIL S.A**  
Nicola Cotugno  
Diretor-Presidente